



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0
PABX (16) 3173 7200

Igarapava/SP, 08 de outubro de 2025.

Ofício nº. 468/2025.

Ref.: Projeto de Lei nº 44/2025.

Exmo Sr.

Carlos Roberto Rodrigues Lima

Presidente

Câmara de Vereadores de Igarapava

Igarapava-SP

PROTOCOLADO

08/10/25 15:37
ATA
evangelina Lima.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Digníssimos Edis,

REGIME DE URGÊNCIA

Encaminho à elevada apreciação de Vossas Excelências o **Projeto de Lei nº 44/2025**, que *“Dispõe sobre o reconhecimento do enquadramento da Faculdade Dr. Francisco Maeda – FAFRAM e seu respectivo Hospital Veterinário, mantidos pela Fundação Educacional de Ituverava, na disposição contida no inciso XV do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e atesta sua capacitação para a prestação de serviços veterinários específicos e dá outras providências.”*

Por fim, **requeremos**, nos termos do art. 43 e parágrafos da **Lei Orgânica do Município**, bem como do art. 135, inciso I, do **Regimento Interno da Câmara Municipal de Igarapava**, que o referido Projeto de Lei tramite **em Regime de Urgência**.

Agradecemos antecipadamente a acolhida e a atenção dispensada, colocando-nos à inteira disposição de Vossa Excelência e dos demais nobres Vereadores para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente.


DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS 01

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 44 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DO ENQUADRAMENTO DA FACULDADE DR. FRANCISCO MAEDA - FAFRAM E SEU RESPECTIVO HOSPITAL VETERINÁRIO, MANTIDOS PELA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ITUVERAVA, NA DISPOSIÇÃO CONTIDA NO INCISO XV DO ARTIGO 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E ATESTA SUA CAPACITAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS ESPECÍFICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber

Art. 1º Fica reconhecido, para os fins do inciso XV do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o enquadramento da **Faculdade Dr. Francisco Maeda - FAFRAM** e seu respectivo **Hospital Veterinário**, mantidos pela **Fundação Educacional de Ituverava**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.332.194/0001-60, como instituição de ensino superior, científica, tecnológica e de inovação (ICT) e como organização da sociedade civil (OSC), respectivamente, para a prestação de serviços e fornecimento de bens relacionados às suas atividades finalísticas.

Art. 2º O reconhecimento de que trata o artigo 1º visa a possibilitar a contratação direta da Faculdade Dr. Francisco Maeda - FAFRAM e/ou de seu Hospital Veterinário pelo Município de Igarapava, mediante dispensa de licitação, nos termos e limites estabelecidos pelo inciso XV do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para a transferência de tecnologia ou para a execução de serviços técnicos especializados de natureza intelectual e para prestação de serviços veterinários específicos.

Parágrafo único. A efetivação das contratações a que se refere o *caput* dependerá, em todos os casos, da demonstração de compatibilidade com os objetivos institucionais e com a complexidade da organização da contratada, bem como da inexistência de desvio de finalidade ou prejuízo ao erário, conforme exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS 02

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 44 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Art. 3º Para os fins desta Lei, a Faculdade Dr. Francisco Maeda - FAFRAM e seu respectivo Hospital Veterinário declaram-se plenamente capacitados a realizar:

I - Esterilização cirúrgica e aplicação de métodos contraceptivos de comprovada eficácia, bem como outras formas de controle reprodutivo éticas e humanitárias, vedada a prática de outros procedimentos veterinários com finalidade de controle populacional que não os expressamente previstos em lei.

II - Procedimentos médicos veterinários que compreendam:

a) **Consulta generalista**, englobando a avaliação clínica detalhada, com todos os parâmetros e procedimentos devidamente anotados em prontuários individuais;

b) **Aplicação de medicamentos** e outros procedimentos terapêuticos que se fizerem necessários ao tratamento do animal;

c) **Realização de exames laboratoriais e complementares**, incluindo exames de imagem, essenciais para o diagnóstico e acompanhamento clínico;

d) **Internação** em ambiente adequado à espécie e ao tipo de necessidade de atendimento e,

e) **Tratamento específico** a diferentes espécies animais, visando sempre a proteção e o bem-estar do animal sob seus cuidados.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos 08 de outubro de 2025.

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0
PABX (16) 3173 7200

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

Ref.: Projeto de Lei 044/2025

Dirijo-me a Vossas Excelências com o propósito de apresentar a profunda justificativa que embasa a propositura da Lei que ora submeto à apreciação desta Casa Legislativa, que tem por finalidade reconhecer a Faculdade Dr. Francisco Maeda - FAFRAM e seu Hospital Veterinário, ambos mantidos pela Fundação Educacional de Ituverava, como instituição de ensino superior e de inovação, apta a ser contratada pelo Município de Igarapava com dispensa de licitação, nos moldes do inciso XV do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A Faculdade Dr. Francisco Maeda - FAFRAM é uma reconhecida instituição de ensino superior, pesquisa e extensão, configurando-se como instituição científica e tecnológica, com sede na cidade vizinha de Ituverava/SP, que oferece diversos cursos de graduação e pós-graduação, destacando-se pela qualidade de seu corpo docente e infraestrutura, incluindo o Hospital Veterinário, mantida pela Fundação Educacional de Ituverava.

O Hospital Veterinário, por sua vez, presta serviços essenciais de atendimento e pesquisa na área de saúde animal, com potencial para colaborar significativamente com políticas públicas municipais relacionadas à sanidade animal, controle de zoonoses, bem-estar animal e capacitação de profissionais, bem como, ensino prático para os estudantes e desenvolvimento de pesquisas na área veterinária, podendo ser enquadrado como organização da sociedade civil sem fins lucrativos que atua em colaboração com a ICT.

Adicionalmente, a presente lei busca explicitar a capacidade técnica e operacional da FAFRAM e seu Hospital Veterinário para a realização de serviços veterinários específicos de grande relevância para a saúde e bem-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3173 7200

estar animal, incluindo a esterilização cirúrgica, métodos contraceptivos éticos e humanitários para o controle populacional, consultas generalistas completas, aplicação de medicamentos, realização de exames laboratoriais e de imagem, internação e tratamentos específicos.

Essa explicitação reforça a aptidão da instituição para firmar parcerias com o Poder Público Municipal em programas de saúde animal, controle populacional ético e outras iniciativas que visem a proteção e o bem-estar dos animais em nossa comunidade.

O reconhecimento formal por parte do Poder Legislativo Municipal da conformidade da FAFRAM e seu Hospital Veterinário com os requisitos do referido inciso da Lei Federal nº 14.133/2021 trará maior segurança jurídica e celeridade às futuras parcerias que o Município de Igarapava venha a realizar com esta instituição.

Tais parcerias, sempre que houver projetos de interesse público e adequação às exigências legais, poderão abranger desde a prestação de serviços veterinários especializados em campanhas de vacinação, castração animal, saúde e bem-estar animal até o desenvolvimento de projetos nas áreas de educação, pesquisa, inovação e extensão universitária de interesse municipal, consultorias técnicas em áreas específicas, ou transferência de conhecimento e tecnologia para o aprimoramento dos serviços públicos, sem a necessidade de procedimento licitatório, dada a singularidade e especialização dos serviços prestados e a reconhecida expertise da instituição.

É importante ressaltar que a aprovação deste Projeto de Lei não dispensa a necessidade de observância de todos os demais requisitos e condicionantes impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021 em cada contratação específica. A dispensa de licitação, nestes casos, não significa ausência de controle, mas sim a possibilidade de uma parceria mais ágil e eficiente com uma instituição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3173 7200

excelência e reconhecida capacidade técnica, em benefício direto da população de Igarapava.

Dessa forma, a aprovação deste projeto de lei é de suma importância para otimizar a colaboração entre o Município e uma instituição de reconhecida relevância regional, em consonância com o disposto na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e para garantir a prestação de serviços veterinários essenciais à comunidade e aos animais permitindo o acesso a serviços especializados e de alta qualidade, fomentando o desenvolvimento local e regional, e servindo ao interesse público.

Acreditamos firmemente que o reconhecimento do enquadramento da Faculdade Dr. Francisco Maeda–FAFRAM e seu respectivo hospital veterinário, mantidos pela Fundação Educacional de Ituverava, na disposição contida no inciso XV do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e atestando sua capacitação para a prestação de serviços veterinários específicostrará benefícios significativos para a saúde pública, para a ordem social e, principalmente, para a qualidade de vida dos animais em nosso município.

Ao aprovar por UNANIMIDADE esta Lei, Vossas Excelências demonstrarão o compromisso desta Casa Legislativa com uma causa nobre e urgente, contribuindo para a construção de uma Igarapava mais justa, humana e acolhedora para todos os seus habitantes, incluindo os nossos leais companheiros de quatro patas.

Diante da relevância e do interesse público que a presente proposição encerra, especialmente por viabilizar parcerias imediatas voltadas à execução de políticas públicas de saúde e bem-estar animal, **solicito a tramitação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa**, a fim de que sua apreciação e eventual aprovação ocorram com a celeridade que o tema requer, possibilitando que o Município de Igarapava



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ITUVERAVA

CNPJ. 45.332.194/0001-60

Entidade Filantrópica de Utilidade Pública inscrita no CADAS no MEC

www.fundeducacionaldeituverava.org.br



FAFRAM

DECLARAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ITUVERAVA, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 45.332.194/0001-60, com sede na rua Cel. Flauzino Barboza Sandoval, nº 1259, Ituverava/SP, CEP 14500-000, neste ato representada por seu presidente, mantenedora da **FACULDADE DR. FRANCISCO MAEDA - FAFRAM** e seu respectivo **HOSPITAL VETERINÁRIO**, **DECLARA** para todos os fins de direito, que possui plena capacidade para realizar os seguintes procedimentos e serviços veterinários, no âmbito de seu hospital:

I - Esterilização cirúrgica e aplicação de métodos contraceptivos de comprovada eficácia, bem como outras formas de controle reprodutivo éticas e humanitárias, **vedada a prática de outros procedimentos veterinários com finalidade de controle populacional que não os expressamente previstos em lei.**

II - Procedimentos médicos veterinários que compreendam:

a) Consulta generalista, englobando a avaliação clínica detalhada, com todos os parâmetros e procedimentos devidamente anotados em prontuários individuais;

b) Aplicação de medicamentos e outros procedimentos terapêuticos que se fizerem necessários ao tratamento do animal;

c) Realização de exames laboratoriais e complementares, incluindo exames de imagem, essenciais para o diagnóstico e acompanhamento clínico;

d) Internação em ambiente adequado à espécie e ao tipo de necessidade de atendimento e,

e) Tratamento específico a diferentes espécies animais, visando sempre a proteção e o bem-estar do animal sob seus cuidados.

A presente declaração é emitida em Igarapava, com o objetivo de demonstrar a aptidão técnica e operacional da instituição para a execução dos serviços acima descritos, visando o atendimento às diretrizes de controle populacional e bem-estar animal estabelecidas na legislação vigente.

Ituverava - SP, 26 de setembro de 2025

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ITUVERAVA

45.332.194/0001-60

Presidente: Paulo Cesar da Luz Leão

Ricardo Lima Salomão
Médico Veterinário
CRMV- 30639